



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: SECRETARIA DA SAÚDE
- Nome do Responsável: LARISSA ZAPELINI WARMLING

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA -

- Objeto: Contratação de cobertura/proteção veicular para o veículo oficial CHEV/ONIX 10TAT HB, placa TQF1I84, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC, visando à proteção contra eventos decorrentes de colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas constantes da proposta selecionada.
- A presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, bem como a necessidade imediata de disponibilização do veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra parado em razão da ausência de cobertura/proteção veicular.

A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da demanda, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando a necessidade de cobertura/proteção veicular para o veículo oficial CHEV/ONIX 10TAT HB, placa TQF1I84, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC.

Inicialmente, verificou-se a existência da Ata de Registro de Preços nº 53/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 106/2025, que permanece vigente até novembro de 2026. Contudo, o referido veículo não integrou a relação original de veículos contemplados na Ata e, conforme informação do setor competente, as possibilidades de inclusão/aditamento já foram utilizadas, não sendo possível atender à presente demanda por meio da Ata vigente.

Também foi considerada a realização de novo pregão veicular, tendo em vista a previsão de chegada/incorporação de novos veículos à frota municipal. Entretanto, o referido procedimento ainda se encontra em fase inicial de instrução, razão pela qual aguardar sua conclusão manteria o veículo da Secretaria Municipal de Saúde sem cobertura/proteção e sem utilização regular.

Diante disso, optou-se pela contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita ao veículo indicado e pelo prazo de 04 meses, ou até a conclusão do novo pregão veicular, o que ocorrer primeiro.

Foram obtidas cotações junto ao mercado. A proposta da APLAC apresentou o menor preço global para o período pretendido, no valor total ordinário de R\$ 852,48, composto por 04 mensalidades de R\$ 175,62 e taxa de adesão de R\$ 150,00. A proposta também prevê ajuda participativa de R\$ 3.331,66, valor eventual, incidente apenas em caso de sinistro/evento coberto, motivo pelo qual não integra a estimativa ordinária da contratação.

Para fins comparativos, também foram consideradas as propostas da Unilages, no valor mensal de R\$ 414,15, acrescido de filiação e rastreador obrigatório, e da Gente Seguradora S.A., no valor anual de R\$ 2.800,00.

Assim, a contratação da proposta de menor preço global mostra-se a solução mais econômica e adequada para atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da realização do novo pregão veicular para cobertura da frota municipal atualizada.

4. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$852,48 (oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização do veículo oficial CHEV/ONIX 10 TAT HB, placa TQF1I84, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC.

O veículo é novo e encontra-se atualmente sem cobertura/proteção veicular, circunstância que impede ou restringe sua utilização regular pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o risco patrimonial envolvido na circulação de bem público sem proteção contra eventos como colisão, roubo, furto, incêndio, perda total e danos a terceiros.

A ausência de cobertura/proteção veicular expõe o Município a risco de prejuízo ao erário em caso de sinistro, além de comprometer a adequada disponibilidade da frota da saúde, necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de apoio aos serviços públicos.

A utilização do veículo contribuirá para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo deslocamento de servidores, apoio às equipes de saúde, apoio logístico, atendimento às unidades de saúde, deslocamentos para demandas externas e demais necessidades vinculadas ao funcionamento dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, pois busca preservar o patrimônio municipal, garantir maior segurança na utilização do veículo oficial, evitar prejuízos ao erário e possibilitar o adequado funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo foi definido com base na necessidade específica e imediata da Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se à cobertura/proteção de 01 veículo oficial, qual seja:

Veículo: CHEV/ONIX 10 TAT HB

Placa: TQF1I84

Ano/modelo: 2026

Propriedade: Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC

A quantidade requisitada é suficiente para atender à demanda identificada, uma vez que a contratação se destina exclusivamente ao veículo acima indicado, não havendo ampliação indevida do objeto.

7. LOCAL

A cobertura/proteção veicular será destinada ao veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Urubici/SC, com utilização no território municipal, regional, estadual e nacional, conforme necessidade do serviço público e condições previstas na proposta contratada.

8. PERÍODO

A contratação será utilizada no exercício orçamentário vigente e terá vigência de 04 meses, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório destinado à contratação de cobertura/seguro veicular da frota municipal, o que ocorrer primeiro.

9. QUANTITATIVO E ITENS

Item 01 — Mensalidade de cobertura/proteção veicular

Contratação de cobertura/proteção veicular para o veículo CHEV/ONIX 10 TAT HB, placa TQF1I84, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC, incluindo proteção contra roubo, furto, colisão, incêndio, perda total, danos a terceiros, assistência 24 horas e demais coberturas constantes da proposta selecionada.

Unidade: mês

Quantidade: 04 meses

Valor unitário mensal: R\$ 175,62

Valor total do item: R\$ 702,48

Item 02 — Taxa de adesão

Taxa de adesão necessária à contratação da cobertura/proteção veicular, conforme proposta apresentada pela empresa selecionada.

Unidade: serviço

Quantidade: 01

Valor unitário: R\$ 150,00

Valor total do item: R\$ 150,00

Não integra a estimativa ordinária da contratação o valor de R\$3.331,66 referente à ajuda participativa prevista na proposta, por se tratar de valor eventual, somente exigível em caso de ocorrência de sinistro/evento coberto e observadas as condições contratuais.

Valor total estimado da contratação: R\$ 852,48

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em propostas obtidas junto ao mercado, considerando a necessidade específica de cobertura/proteção veicular para o veículo CHEV/ONIX 10 TAT HB, placa TQF1I84, ano/modelo 2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Urubici/SC.

Para fins de comparação, foram consideradas as seguintes propostas:

APLAC: apresentou proposta no valor de R\$175,62 mensais, acrescida de R\$150,00 referente à taxa de adesão. Considerando o período de 04 meses, o valor das mensalidades corresponde a R\$702,48, que, somado à taxa de adesão, resulta no valor total de R\$852,48.

Unilages: apresentou proposta no valor de R\$414,15 mensais, acrescida de R\$250,00 referente à filiação e R\$39,90 referente ao rastreador obrigatório. Considerando o período de 04 meses, o valor das mensalidades corresponde a R\$1.656,60, que, somado à filiação e ao rastreador obrigatório, resulta no valor total estimado de R\$1.946,50.

Gente Seguradora S.A apresentou proposta no valor anual de R\$2.800,00, equivalente a aproximadamente R\$233,33 mensais. Considerando proporcionalmente o período de 04 meses, o valor estimado corresponde a aproximadamente R\$933,32.

Dessa forma, verifica-se que a proposta apresentada pela APLAC possui o menor custo estimado para o período de 04 meses, totalizando R\$ 852,48, razão pela qual se mostra a

mais vantajosa economicamente para a Administração, desde que comprovada a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da proponente, bem como a compatibilidade da proposta com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha da proposta não decorre apenas do menor valor nominal, mas também da adequação da solução ao prazo reduzido da contratação, da possibilidade de atendimento imediato da necessidade administrativa, da preservação do patrimônio público e da economicidade em relação às demais propostas obtidas.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Será fiscal do Contrato o(a) Sr. Uriam Belarmino Morgan , ocupante do cargo de motorista, Matrícula N° 3632, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

- Será Gestor do Contrato o Sr. Ismael Marinho da Cruz ocupante do Cargo de auxiliar administrativo, Matrícula N°5914, que exercerá a Gestão do Contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições constantes da proposta contratada e a regularidade documental da contratada.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado da contratação foi obtido com base em cotações realizadas junto ao mercado, tendo sido identificadas propostas de fornecedores distintos para cobertura/proteção veicular do veículo objeto da contratação.

A proposta de menor valor foi apresentada pela APLAC, no montante de R\$175,62 mensais, acrescida de R\$150,00 referente à taxa de adesão, totalizando R\$852,48 para o período de 04 meses.

Registra-se que a proposta da APLAC prevê ajuda participativa no valor de R\$3.331,66, incidente apenas em caso de ocorrência de sinistro/evento coberto, conforme condições da proposta.

Por se tratar de valor eventual, condicionado à ocorrência futura e incerta de sinistro, a ajuda participativa não compõe o valor estimado ordinário da contratação, que corresponde às mensalidades e à taxa de adesão. Contudo, tal valor deverá constar expressamente no processo e no instrumento contratual, para ciência da Administração, do fiscal e do gestor da contratação.

Em caso de sinistro que gere a incidência da ajuda participativa, eventual pagamento deverá ser previamente analisado, justificado, atestado pelo fiscal do contrato e condicionado à existência de dotação orçamentária e regularidade da despesa.

Embora a Ata de Registro de Preços nº 53/2025 tenha sido considerada na análise da demanda, o veículo CHEV/ONIX 10 TAT HB, placa TQF1184, ano/modelo 2026, não integrou originalmente a relação de veículos contemplados, e, conforme informação do setor competente, não há possibilidade administrativa de inclusão/aditamento no momento.

Dessa forma, a proposta da APLAC mostra-se a mais vantajosa economicamente para a Administração, observada a necessidade de comprovação da regularidade documental da proponente e da compatibilidade da cobertura/proteção ofertada com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.621.0000.1167 - TRANSF. COFINANCIAMENTO - ESTADO - SAÚDE

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- Habilitação jurídica:
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Qualificação Econômico-Financeira:
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 25 de junho de 2026.

LARISSA ZAPELINI WARMLING
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE